

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04
DE 26 DE JULHO DE 2021**

Altera a Resolução nº 04, de 29 de outubro de 2010 que dispõe sobre o Sistema de Gravação das Sessões da Câmara Municipal - “Ata Eletrônica” e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução Legislativa nº 04, de 29 de outubro de 2010, que “*Dispõe sobre o Sistema de Gravação das Sessões da Câmara Municipal – ‘Ata Eletrônica’ e dá outras providências*”, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves o Sistema de Gravação das Sessões - “Ata Eletrônica” em “**HDs – Hard Disks ou SSDs externos**”, através do sistema de som da Câmara Municipal.*

*Art. 4º As Atas das Sessões das Câmaras serão representadas para todos os efeitos jurídicos e legais pela forma escrita e gravada no formato de **áudio e armazenados em “HDs – Hard Disks ou SSDs externos”** devidamente identificado pela Secretária da Câmara Municipal.*

*Art. 5º Os “**HDs – Hard Disks ou SSDs externos**” correspondentes às gravações serão integrados ao patrimônio da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG e não poderão ser utilizados fora das instalações do Poder Legislativo Municipal ou em qualquer processo, exceto nos meios de comunicação devidamente regularizados.*

*Art. 6º A reprodução **de cópias das gravações de áudio** poderão ser realizadas mediante autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, devendo ser requerida:*

I - Através de requerimento, pelo cidadão interessado, obedecidas as condições estabelecidas para a obtenção de certidões em repartições públicas, nos termos do que estabelece o Art. 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil.

*§ 1º - Deferido o pedido de que trata o “caput” deste artigo, será o interessado notificado para apresentar, às suas expensas, “**HD – Hard Disk externo, SSD externo ou Pen Drive**” em quantidade suficiente para atender à respectiva solicitação.*

§ 2º - A reprodução de que trata o caput deste artigo será realizada somente por servidor da Câmara Municipal habilitado a operar os equipamentos que integram a Ata Eletrônica.

§ 3º - As mesmas formalidades constantes dos incisos “I” e “II” deste artigo, serão exigidas para audição das gravações da Ata Eletrônica, que deverá ocorrer dentro das

dependências da Câmara Municipal, na presença do servidor habilitado, observando as medidas de segurança necessárias para os dados nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 26 de julho de 2021.

José de Fátima Aparecida Chaves
Presidente da Câmara

Sábatha Resende Chaves
Vice-Presidente

Bárbara Maria Praia Santos
Secretária